

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO DESPORTO
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL N° 001/2017

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.850, de 04 de junho de 2019 e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas para realização da eleição para o Cargo de Coordenador (a) e de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Educação Física, biênio 2019/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital 01/2019 de escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Educação Física será regido pela Resolução do CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal do Acre, por seus anexos e eventuais retificações, sendo executados pela Comissão Eleitoral Local.

1.2. O período de inscrições, assim como os locais das mesmas estão dispostos no item 3 deste edital.

1.3. A realização da inscrição implica na concordância dos candidatos com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. Todo o processo de execução deste pleito, com informações pertinentes, estará disponível na Coordenação do Curso de Educação Física Bacharelado, sito no Bloco José Aníbal Tinôco, Campus Universitário Rio Branco, assim como, no site <http://www.ufac.br>

1.5. O candidato deverá acompanhar as informações relativas a este pleito no site citado no subitem anterior, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.

1.6. O pleito será realizado no dia 13 de setembro de 2019, das 7h30min às 13 horas.

1.7. A urna será instalada em sala de aula identificada, situada no Bloco Walter Félix de Souza, onde funcionam as turmas do Curso de Bacharelado em Educação Física, na qual a Comissão Eleitoral recepcionará os possíveis votantes.

1.8. A votação será direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração, e-mail ou pelos Correios.

1.9. A Comissão Eleitoral deste processo é paritária, composta por um representante docente, um representante técnico administrativo e um representante discente e seus respectivos suplentes, nos termos do art. 10 da Resolução 091/2012 e de acordo com a Portaria nº 1.850, de 04 de junho de 2019.

2. DOS CARGOS

2.1. Será disponibilizada uma vaga para o Cargo de Coordenador e uma para o Cargo de Vice-Coordenador, ao Curso de Bacharelado em Educação Física Biênio 2019/2021.

2.2. O Coordenador do Curso ou Vice-Coordenador presidirá o Colegiado do Curso, cujas atribuições estão descritas no art. 73 do Regimento Geral da Ufac

3. DO PERÍODO, LOCAL E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições estarão abertas a partir das **7h30min** do **dia 20 de agosto** de 2019, até às **13 horas** do **dia 27 de agosto** de 2019, e poderão ser realizadas ao longo deste período no horário das 7h30min às 13 horas, na sala Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física, sito no Bloco José Aníbal Tinôco.

3.2. Para efetivar a inscrição os interessados deverão:

- I – Preencher devidamente o Formulário de Inscrição (Anexo I) e entregar no local descrito no subitem 3.1 deste edital;
- II – Formar chapa com dois nomes, na qual serão indicados o candidato ao cargo de Coordenador e o candidato ao Cargo de Vice-Coordenador;
- III – Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia a vaga;
- IV – Ser servidor efetivo, com regime de trabalho de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva.

3.3. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome para concorrer ao pleito.

3.4. A inscrição ao presente pleito implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. A inscrição será anulada se verificada eventual irregularidade nas informações apresentadas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado na Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física, assim como, no site da UFAC.

4.2. A homologação das chapas dar-se-á num prazo de 48 horas, após o encerramento das inscrições

4.3. A chapa eventualmente impugnada poderá solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24h, a contar da data da publicação da homologação.

4.4. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

4.5. O colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física funcionará como instância superior, cabendo a este julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

5. DATA, HORA E LOCAL DE VOTAÇÃO:

5.1. A votação dar-se-á no dia 13 de setembro de 2019.

5.2. As urnas estarão dispostas em sala de aula devidamente identificada, situada no Bloco Walter Félix de Souza, onde funcionam as salas das turmas do Curso de Bacharelado em Educação Física, no horário das 7h:30min às 13 horas.

5.3. Serão dispostas urnas destinadas aos docentes, técnicos administrativos e discentes, devidamente identificadas.

5.4. Caso no horário de encerramento da votação ainda haja permanência de votantes, serão distribuídas senhas como forma de garantir o voto dos eleitores que estavam no recinto dentro do horário de votação.

6. DO COLÉGIO ELEITORAL:

6.1. Estarão aptos a votar na eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Educação Física, Biênio 2019/2021:

- I – Todos os discentes do Curso de Bacharelado em Educação Física, regularmente matriculados no Curso;
- II – Todos os docentes que ministram disciplinas no Curso de Bacharelado em Educação Física durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso;
- III – Todos os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física.

6.2. A organização da lista dos eleitores aptos será elaborada e divulgada pela Comissão Eleitoral juntamente com o Núcleo de Registro de Controle Acadêmico (NURCA), para conferir os discentes devidamente matriculados no referido curso e, com a Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODGE), para constatar os técnicos administrativos e os docentes efetivos no referido curso.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

7.2. No período de campanha eleitoral é permitido ao candidato:

- I – Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.
- II – Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
- III – Distribuição de folders e folhetos.

7.3. No período de campanha eleitoral é vedado ao candidato:

- I – A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.
- II – A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
- III – A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

7.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução de nº 091, de 17 de outubro de 2012.

7.5. Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

7.6. Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem tais condições no prazo mínimo de 24 horas de antecedência, à Comissão Eleitoral.

8. DA VOTAÇÃO:

8.1. A votação dar-se-á na data e horário estabelecidos no subitem 5.1. e será realizada durante o turno de funcionamento do curso, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração, cumulativo ou pelos correios.

8.2. Para votar o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto, tais como: Carteira de identidade, Carteira de Motorista, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Profissional (CREF, OAB, CRM etc.), Carteira de Identidade Funcional e/ou Carteira de Identidade de Discente da UFAC.

8.2.1. Não serão aceitos como documento para identificação de votantes carteira de vale transporte, de clubes e associações e/ou similares.

8.2.2. As carteiras referidas no subitem 8.2. deverão estar com prazo de validade vigente.

8.3. A mesa receptora de votos será composta por um presidente, um secretário, um mesário e um suplente.

8.4. A mesa receptora coordenará os trabalhos de votação e decidirá sobre os incidentes que se verificarem, cabendo recurso à Comissão Eleitoral local.

8.5. Não será permitida qualquer rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação do candidato/suplente escolhidos, fato que implicará na invalidação do respectivo voto.

9. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

9.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

9.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

9.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

9.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no artigo 21 da Resolução de nº 091, de 17 de outubro de 2012.

9.5. A divulgação do resultado da eleição indicativa se dará no dia 13 de setembro de 2019, na página eletrônica da UFAC-Rio Branco, assim como no Mural da Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física.

9.6. No dia 18 de setembro de 2019, a Comissão Eleitoral fará o encaminhamento do resultado final da eleição ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física, que o encaminhará, em até 48h, à Pró-Reitoria de Graduação da UFAC para as providências legais de nomeação e posse do novo Coordenador e Vice Coordenador do Curso.

9.7. No caso de registro de única candidatura será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

9.8. Caso a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, será convocado novo processo eleitoral segundo a ponderação do artigo 21 da Resolução de nº 091, de 17 de outubro de 2012, sendo vedada a aclamação da chapa pelo Colegiado do Curso.

9.9. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso.

9.10. Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo o mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas acadêmicas.

10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.4. O formulário de inscrição das chapas deve ser adquirido, no anexo deste edital.

10.5. Elege-se a sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física como sede da Comissão Eleitoral.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Educação Física, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSUL).

Rio Branco - Acre, 05 de agosto de 2019.

Rejane Marcelina Ribeiro
Presidente da Comissão Eleitoral

Luciano Leandro da Silva
Membro Técnico Administrativo/Secretário

Lucian Oliveira do Rosário
Membro Discente

EDITAL N° 001/2017

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Cargo: Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Educação Física

Coordenador: _____

Matrícula: _____

Vice-Coordenador: _____

Matrícula: _____

Formalizamos, pelo do presente, a inscrição para a concorrer ao Cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Educação Física, respectivamente, conforme estabelece o Edital 01/2019, de 05 de agosto de 2019.

Rio Branco - Acre, ____ de _____ de 2019.

Assinatura candidato a Coordenador

Assinatura candidato a Vice- Coordenador